



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 19/2026

**“Dispõe sobre a contratação temporária de candidatos habilitados no concurso público edital nº. 001/2025, para fins de apresentação da documentação pessoal e realização de exames médicos”.**

O Prefeito do Município de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais, Vicente Patrício de Souza Júnior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a efetiva homologação do resultado final do concurso público nº. 001/2025, pelo Decreto nº 2.266 de 27 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº609 de 2021 dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº 609/2021, deve ser precedida de justificativa em processo administrativo próprio, com demonstração da situação excepcional, da temporariedade da necessidade e do interesse público envolvido;

**CONSIDERANDO** o entendimento firmado pelo colendo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 658.026/MG, submetido à Repercussão Geral que restou consignado que nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para que se considere válida a contratação temporária de servidores públicos, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária e excepcional de manutenção da continuidade dos serviços públicos municipais, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 005/2026;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** que a presente convocação não se confunde com nomeação para cargo efetivo, posse em cargo público ou provimento definitivo decorrente do concurso público;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2025 abaixo relacionados, diante do excepcional interesse público para recomposição do quadro de servidores visando à continuidade do serviço nas funções públicas também abaixo relacionadas, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidato aprovado no Concurso Público supracitado, para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, entre os dias 15 de junho ao dia 22 de junho de 2026, no horário de 7h às 11h e 12h30 às 16h, para fins de manifestação de interesse na contratação temporária, apresentação da documentação pessoal relacionada no Anexo II desta Portaria e adoção das providências necessárias à realização de exame médico pré-admissional.

§1º A presente convocação destina-se exclusivamente à eventual contratação temporária, por prazo determinado, em caráter precário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 609/2021 e das justificativas constantes do Processo Administrativo nº 005/2026.

§2º A convocação de que trata esta Portaria não se confunde com nomeação para cargo efetivo, não gera direito à posse, estabilidade, efetivação ou permanência no serviço público municipal.

§3º A contratação temporária ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais, à apresentação integral da documentação exigida, à aptidão em exame médico pré-admissional, à existência de necessidade administrativa e à assinatura do respectivo contrato temporário.

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão providenciar os exames indicados no Anexo I desta Portaria e apresentá-los na data designada para o exame médico pré-admissional, a ser agendado pelo Departamento de Recursos Humanos no momento da apresentação da documentação exigida no Anexo II.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

**Art. 3º** O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado, não apresentar a documentação exigida, não realizar os exames necessários, for considerado inapto no exame médico pré-admissional ou deixar de assinar o contrato temporário no prazo fixado pela Administração será considerado desistente exclusivamente para fins desta convocação temporária, podendo o Município convocar o próximo candidato classificado.

§1º A ausência de manifestação de interesse, a recusa ou a desistência da contratação temporária não implicará eliminação do candidato do Concurso Público Edital nº 001/2023, tampouco renúncia à sua classificação para eventual nomeação em cargo efetivo, caso esta venha a ocorrer durante o prazo de validade do certame, observada a legislação aplicável.

§2º A contratação temporária eventualmente firmada não assegura ao contratado direito à nomeação para cargo efetivo, estabilidade ou permanência no serviço público municipal.

**Art. 4º** O prazo da contratação temporária será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse público e justificativa administrativa, observado o limite previsto na Lei Municipal nº 609/2021.

**Art. 5º** A remuneração dos contratados temporários observará os padrões remuneratórios previstos para as funções correspondentes no âmbito da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 609/2021.

**Art. 6º** O contratado temporário deverá desempenhar exclusivamente as atribuições correspondentes à função para a qual foi contratado, sendo vedado o desvio de função, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Anta, 08 de junho de 2026.

**VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA  
MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**Relação de Candidatos Convocados para Contratação Temporária**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Técnico de Enfermagem – Saúde Mental**

2º lugar	JULIO C E FERREIRA
----------	--------------------

Para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde mental e das atividades desenvolvidas junto à rede municipal de atenção psicossocial.

**Cirurgião Dentista**

2º lugar	JÚLIA NEVES ALVES
----------	-------------------

Para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população vinculada ao PSF Centro, garantindo a manutenção dos serviços públicos de saúde.

**Enfermeiro**

2º lugar	TIAGO DA SILVA FELIPE
----------	-----------------------

Para assegurar a continuidade dos atendimentos de enfermagem realizados na unidade de saúde durante o período diurno, evitando prejuízos à assistência prestada à população.

**Enfermeiro**

3º lugar	NAZARÉ DUARTE CATHARINA LOPES
----------	-------------------------------

Para assegurar a continuidade dos serviços de enfermagem prestados no período noturno, garantindo o regular funcionamento da unidade de saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

### Enfermeiro

4º lugar	CAROLINE DE FREITAS SILVA
----------	---------------------------

Para assegurar a continuidade dos serviços de enfermagem prestados no período noturno, garantindo o regular funcionamento da unidade de saúde.

### Farmacêutico

3º lugar	ARAMIS DO CARMO DA SILVA
----------	--------------------------

Para garantir a continuidade da assistência farmacêutica municipal, incluindo dispensação de medicamentos, controle de estoque e acompanhamento das atividades da farmácia pública.

### Motorista 2

3º lugar	ROBSON LOPES DA SILVA
----------	-----------------------

Para garantir a continuidade dos serviços de transporte vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando prejuízos ao atendimento da população.

### Nutricionista

3º lugar	GEOFLÁVIA RIBEIRO DE AQUINO RODRIGUES
----------	---------------------------------------

Para assegurar a continuidade das ações multiprofissionais desenvolvidas pela equipe EMULTI, especialmente aquelas relacionadas à orientação nutricional e promoção da saúde.

### Psicólogo

3º lugar	ROSIANE GONZAGA LANA
----------	----------------------

Para assegurar a continuidade das atividades multiprofissionais desenvolvidas pela equipe EMULTI, garantindo suporte psicológico aos usuários da rede municipal de saúde.

### Psicólogo

4º lugar	GLENDA SARAIVA BRANTES
----------	------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

Para assegurar a continuidade das atividades multiprofissionais desenvolvidas pela equipe EMULTI, garantindo suporte psicológico aos usuários da rede municipal de saúde.

<b>Técnico de Enfermagem</b>	
6º lugar	ELAINE CRISTINA LUCAS

Para assegurar a continuidade dos serviços de enfermagem prestados no período diurno, garantindo o regular funcionamento da unidade de saúde.

<b>Técnico de Enfermagem</b>	
7º lugar	EDIVALDO JOSÉ LAIA

Para assegurar a continuidade dos serviços de enfermagem prestados no período noturno, garantindo o regular funcionamento da unidade de saúde.

<b>Técnico em Saúde Bucal</b>	
2º lugar	STEPHANIE RODRIGUES FERREIRA

Para substituição temporária de servidora afastada em razão de licença-maternidade/gestação, garantindo a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população.

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Assistente Social</b>	
2º lugar	BIANCA KATLEN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Para garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente aqueles vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e demais ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

<b>Psicólogo</b>	
5º lugar	RAYANE LOPES SALES SILVA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS**

Para assegurar a continuidade dos atendimentos psicossociais, acompanhamentos familiares, visitas técnicas e demais atividades desenvolvidas pela equipe de referência do CRAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA  
MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Cartão de vacina atualizado (3 DOSES HEPATITE B, 3 DOSES ANTI TETÂNICA, TRIVIRAL, FEBRE AMARELA, NO MÍNIMO 3 DOSES COVID)

Exames específicos:

Motorista I e II – Audiometria, Acuidade Visual, toxicológico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

### ANEXO III

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO

- Laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).
- original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
- original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- 2 fotografias 3x4 recentes;
- original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
- Certidão de antecedentes criminais, expedida pelos órgãos competentes
- Documentação comprobatória dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando houver, para fins de registro e inclusão em benefícios legais;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA  
MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_,  
celular: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_,

DECLARO, perante ao Poder Executivo Municipal de São Miguel do Anta, sob pena de  
responsabilidade civil e administrativa, que:

( ) Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Município ou no Estado, na União,  
no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a  
Administração Direta e Indireta.

( ) Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

( ) Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado (a):

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA  
MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_,  
celular: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob pena de responder civil e administrativamente:

- Não possuir bens e valores;  
 Possuir os bens e valores relacionado(s) abaixo;  
 Possuir bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO	QUITADO S/N

Declaro ainda que nunca fui demitido(a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA  
MINAS GERAIS**

Assinatura

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º  
da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Poder Executivo Municipal  
de São Miguel do Anta, que sou residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, complem  
ento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. Por  
ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do  
artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular,  
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa  
da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade  
sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO  
o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura